



PROTÓCOLO N° 403 / 22

DATA 03/03/2022

Rogério ~~Reis~~ Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 019/2022
DE 02 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 40.000,00** (**quarenta mil reais**), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, M. AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, M. AMBIENTE E TURISMO

Projeto/Atividade: 10139 – Aquisição de Material Permanente pra Cooperativismo
09.001.20.608.0037.10139.4490

Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Recursos Não Vinculados de Impostos (2.500.000000)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2021, incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2022/2025), LDO (2022) e LOA (2022), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 dias do mês de março de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 02 de março de 2022.

MENSAGEM DO PL nº 019/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 019/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

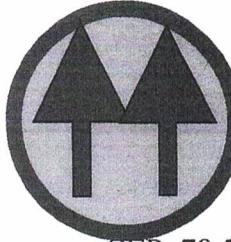
O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Os recursos deste projeto de lei serão destinados para aquisição de carreta agrícola basculante hidráulica, com recursos financeiros oriundos de devolução realizada pela Câmara Municipal, a fim de fomentar o cooperativismo através de parceria com a Cooperguarantã.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



COOPERGUARANTÃ

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA GUARANTÃ DO NORTE LTDA.

CGC (MF): 36.905.057/0001-87

- INSC. EST.13.134.136-7

AV. dos Canários 158 – Cx. Posta 61 –

Fone-Fax 66-3552-1897 -

CEP: 78.520-000 – Bairro Cotrel – Guarantã do Norte – Mato Grosso

Oficio nº 001/2022

Guarantã do Norte/MT 04 de fevereiro 2022.

Exmo. Srº
Erico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT

Excelentíssimo senhor Prefeito,

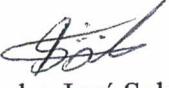
A Cooperativa Mista Agropecuária Guarantã do Norte Ltda. (Cooperguarantã), inscrita no CNPJ nº 36.905.057/0001-87, com sede à AV. dos Canários 158 Bairro Cotrel, vem respeitosamente através do presente solicitar Convenio de Repasse Financeiro, entre a Prefeitura Municipal e esta Instituição, sobre o recurso de devolução da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), firmado em Solenidade no dia 31/01/2022.

Esse valor será destinado para a compra de uma carreta agrícola basculante hidráulica de 01(um) eixo com rodado duplo, capacidade para 5.000 (cinco mil quilos).

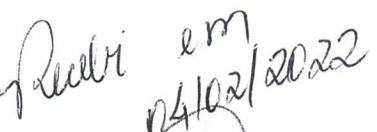
Essa carreta se faz necessário para o transporte de cereais da matéria prima na fabricação de ração, entrega de calcário e demais necessidades de nossos associados.

Certos e sabedores de vossa colaboração, desde já agradecemos. E nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Pedro José Sala
Presidente da Cooperguarantã



Renata B. Eckhardt de Oliveira
Sec. Mun. de Governo e
Articulação Institucional



Portaria: 0001/2022